



INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 57, DE 14 DE MAIO DE 2012

Aprovar o Plano de Manejo da Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Lafarge, localizada no Município de Matosinhos, Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, nomeado pela Portaria nº 304, de 28 de março de 2012, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2012, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, inciso I, do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente; Considerando o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC; Considerando que a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Lafarge, criada por meio da Portaria ICMBio nº 125, de 28 de outubro de 1997, atendeu ao art. 27 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, no que concerne a elaboração de seu Plano de Manejo; Considerando os pronunciamentos técnicos e jurídicos contidos no processo nº 02070.003177/2011-21; e Considerando que o art. 16 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, prevê que o Plano de Manejo aprovado deve estar disponível para consulta na sede da unidade de conservação e no centro de documentação do órgão executor, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Manejo da Reserva Particular do Patrimônio Natural Lafarge, localizada no Município de Matosinhos, no Estado de Minas Gerais.

§1º - A aprovação do Plano de Manejo não exime o proprietário de seguir todos os trâmites técnicos e legais necessários à aprovação de projetos, programas e planos junto aos órgãos ou instituições ambientais competentes, em atendimento à legislação vigente e aos usos permitidos na RPPN, conforme Decreto nº 5.746, de 06 de abril de 2006.

Art. 2º - A RPPN será administrada pelo proprietário do imóvel, ou pelo representante legal que será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e no Decreto nº 5.746, de 06 de abril de 2006.

Art. 3º - As condutas e atividades lesivas à área da RPPN Lafarge sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 4º - O Plano de Manejo da RPPN Lafarge estará disponível na sede da Unidade de Conservação e na sede do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO RICARDO VIZENTIN

PORTARIA Nº 58, DE 14 DE MAIO DE 2012

Aprovar o Plano de Manejo da Reserva Extrativista do Médio Juruá.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, nomeado pela Portaria nº 304, de 28 de março de 2012, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2012, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, inciso I, do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente; Considerando o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC e o Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamenta; Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 01, de 18 de setembro de 2007, que dispõe sobre as diretrizes, normas e procedimentos para a elaboração do Plano de Manejo de Unidades de Conservação Federal das categorias RESEX e RDS; Considerando que o Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista do Médio Juruá, instituído pela Portaria ICMBio nº 105, de 04 de outubro de 2010, aprovou o Plano de Manejo da Unidade em Reunião Ordinária realizada nos dias 29 e 30 de novembro de 2010, em Caruaru/AM, por meio da Resolução nº 03, de 01 de outubro de 2010; e Considerando os pronunciamentos técnicos e jurídicos contidos no processo nº 02070.001584/2008-06, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Manejo da Reserva Extrativista do Médio Juruá, cujo extrato do conteúdo consta do Anexo I da Portaria.

Art. 2º - Disponibilizar para acesso público, em atendimento ao disposto no Art. 16, do Decreto federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, o conteúdo integral do Plano de Manejo da unidade para consulta, em versão impressa na sede do Instituto Chico Mendes em Brasília e na sede da Unidade na cidade de Caruaru/AM, e em meio digital na página eletrônica do ICMBio na rede mundial de computadores.

Art. 3º - A Zona de Amortecimento constante neste Plano de Manejo é uma proposta de zoneamento para o entorno da Unidade de Conservação e será estabelecida posteriormente por instrumento jurídico específico.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO RICARDO VIZENTIN

PORTARIA Nº 194, DE 11 DE MAIO DE 2012

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 21, parágrafo único, da Lei nº 11.095, de 13 de janeiro de 2005, e no art. 5º do Decreto nº 5.286, de 25 de novembro de 2004, resolve:

Art. 1º Fixar as metas de desempenho institucional para fins de pagamento da Gratificação de Incremento à Atividade de Administração do Patrimônio da União - GIAPU, a que se referem os incisos II e III do art. 3º do Decreto nº 5.286, de 25 de novembro de 2004, relativas ao exercício de 2012, na forma, respectivamente, dos Anexos I, II e III desta Portaria.

§ 1º A relação dos indicadores consta do Anexo I.

§ 2º As metas mensais por unidade são as especificadas no Anexo II.

§ 3º A superação das metas será contabilizada conforme o art. 3º desta Portaria.

Art. 2º As metas são fixadas de forma não cumulativa, mas serão consideradas de forma cumulativa para efeito de avaliação.

Art. 3º A meta de superação será considerada alcançada se o Ig (Índice Geral) for maior ou igual do que o FS (Fator de Superação) e será calculada conforme o Anexo III.

Art. 4º A Secretaria do Patrimônio da União expedirá instruções acerca dos procedimentos complementares necessários ao registro e contabilização das informações utilizadas no cálculo das metas GIAPU 2012.

Art. 5º A Secretaria do Patrimônio da União zelará pela qualidade dos dados apurados, valendo-se, sempre que possível, de dados oriundos de sistemas oficiais para o cálculo e apuração das metas institucionais da GIAPU.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

Anexo I						
Indicadores Institucionais GIAPU 2012						
Cód	Indicador	Peso	Fonte	Fórmula	Unidade	
A	Audiência Pública de Demarcação LPM/LMEO	1	FIGEST/SAGES	Qtd Atos (Audiência Pública LPM/LMEO) \ Data \ UF	Audiência Pública	
B	1º Relatório de LPM LMEO	2	FIGEST/SAGES	Quantidade de Atos (Relatório de homologação LPM/LMEO) / UF / Data	Relatório Técnico de Demarcação	
C	Novo Cadastro SIAPA	1	SIAPA	Novo registro SIAPA / tipo destinação" (Tau) \ Data\CUEM\CDRU) / Mês / UF	Novo Registro SIAPA	
D	Redução inconsistências - devedores sem CPF	1	relatório DEREPE	100 maiores débitos, RIP sem CPF, UF/Mês	RIP	
E	Fiscalização	1	FIGEST	Qtd ações "tipo de ação" (Caracterização - Fiscalização) / "tipo de ato" (Fiscalização) / "instrumento" (Relatório) / Data / UF	Relatório de Vistoria	
F	Transferência de Aforamento e de inscrição de ocupação	1	SIAPA	Qtd imóveis (laudêmio ativo) \ mês (=data extração) \ UF	Imóvel transferido	
G	Destinação de imóveis	2	FIGEST/SAGES 746211371387	Qtd Ato (Aforamento, Cessão, Concessão, Entrega, Doação, Permissão de uso, Permuta,) \ Instrumento (Contrato, Portaria, Termo) \ Data de Publicação (Mês) \ UF	Portaria Autorizativa, Termo, Contrato	
H	Publicação de Portaria de Declaração de Interesse Público	1	FIGEST/SAGES	Qtd ato "tipo de ato" (DISP) / mês / UF	Portaria Decl. Int. Público	
I	Gestão da Orla	1	FIGEST	"tipo de ação" (Gestão do Projeto Orla) Adesão Município - Projeto Orla, Homologação PGI - Projeto Orla) reunião de elaboração ou revisão do PGI / reunião do Comitê Gestor Orla) / Mês / UF	Ato Gestão Orla	
J	Novo Registro SPIUnet	3	SPIUNet	Novo RIP SPIUNet/ Data / UF	novo cadastro SPIUNet	
L	Arrecadação patrimonial	1	relatório DEREPE	receita arrecadada / Mês / UF	valor arrecadado	
M	Cobrança Administrativa	3	relatório DEREPE	180 maiores débitos (RIP com CPF) / Mês / UF	cobrança realizada	

ANEXO II

GIAPU 2012 - FIXAÇÃO DE METAS

Indicador	Metas												TOTAL	
	SPU	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov		Dez
A	SPU-AC	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	1	3
B	SPU-AC	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	1	3
C	SPU-AC	0	0	150	0	0	150	0	0	150	0	0	150	600
D	SPU-AC	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0
E	SPU-AC	3	3	3	3	3	3	3	4	6	6	6	6	46
F	SPU-AC	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0
G	SPU-AC	0	0	0	1	1	1	0	0	0	1	1	0	5
H	SPU-AC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
I	SPU-AC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0